

ORÇAMENTO DA CONTRATAÇÃO/ PESQUISA DE PREÇOS NA FORMA DIRETA**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada em manutenção de cilindro extensor a bateria holmatro para uso do 8º Batalhão de Bombeiros Militar de Santa Catarina no Município de Tubarão.

2. IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS

A consulta às demais fontes de pesquisas fica prejudicada em razão da exclusividade na prestação de serviço (Art. 74, I da Lei nº. 14.133/21), conforme declaração por apostilamento por tradutor juramentado de documento estrangeiro pelo fabricante na representação da marca em licitações, acordos, serviços de manutenção e inspeção nos equipamentos da marca HOLMATRO no Brasil.

3. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS/MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Valor Unitário Coletado	R\$
1	CILINDRO EXTENSOR A BATERIA HOLMATRO PTR50 Serviço de inspeção, desmontagem, limpeza, lubrificação, regulagem, montagem e testes de funcionamento. Serviço de troca do tanque do fluido hidráulico, da abraçadeira do reservatório e reposição do fluido hidráulico.	un	RESGATÉCNICA	5800,00
			INEXIGIBILIDADE	0,00
			INEXIGIBILIDADE	0,00
			Menor Preço	5800,00

4. MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO

Conforme se verifica acima, ficar prejudicada utilização de método estatístico para obtenção dos valores estimados dos itens a serem contratados.

5. JUSTIFICATIVA PARA A METODOLOGIA APLICADA

O Decreto Municipal nº 7.450/2023 prevê a comprovação de exclusividade de bens e serviços a serem contratados pelo Município de Tubarão. A contratação ocorreu dentro dos limites definidos no referido Decreto, com inviabilidade de concorrência.

6. PARÂMETROS DE PREÇOS (INEXEQUÍVEIS OU ELEVADOS)

A proposta de preço, deve ser considerado pela Administração no momento da licitação pelo Agente de Contratação, após diligência junto à empresa, se for o caso.

7. MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

A memória de cálculo se encontra na Tabela descrita no item 3 retro, sendo que os documentos que lhe dão suporte encontram-se anexos à presente pesquisa de preços.

8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, NO CASO DA PESQUISA COM BASE DO INCISO I DO ARTIGO 74 DA LEI Nº 14.133/2021

Salienta-se que a escolha do fornecedor listado na Tabela acima (item 3 retro) trata-se de contratação de serviços que só possam ser fornecidos representante comercial exclusivos. É de conhecimento do Município que a referida é exclusiva no ramo, com vasta experiência na prestação de serviço, e já prestou serviços ao Município Tubarão, inclusive como fornecedora do kit de ferramentas hidráulicas destinadas ao resgate veicular e estruturas colapsadas.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

Sem alteração.

Tubarão/SC, 11 de dezembro de 2025.

Bruna Deschamps Gelsleichter - 1º Ten BM